



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: Rua Fernando de Souza, nº 1065, Distrito Industrial, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.877-755

Telefone: (19) 3636-5199

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Representante Legal: Thiago dos Reis Ferreira

CPF: 362.208.968-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses”

Fornecedor: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETAD	UN	690,0000	0,2500	172,50
1	4	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8, (VERDE) CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL	UN	1.125,0000	0,2500	281,25
1	7	AGULHA 30X8	UN	1.050,0000	0,0680	71,40
1	8	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNI)	UN	13.350,0000	0,0860	1.148,10
1	12	ATADURA DE CREPE 10CM/13 FIOS COM 10 M PCT 12 UN	PCT	240,0000	5,2400	1.257,60
1	13	ATADURA DE CREPE 15CM/13 FIOS COM 10 M PCT C/12 UNI	PCT	203,0000	7,8600	1.595,58
1	30	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	2.175,0000	0,6200	1.348,50
1	31	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	3.150,0000	0,6200	1.953,00
1	32	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	2.550,0000	0,6600	1.683,00
1	43	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (13 FIOS 7,5X5X7 CM C/ 500 UNI	PCT	1.725,0000	18,6000	32.085,00
1	50	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO	UN	64,0000	9,0000	576,00
1	54	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 16MM X 50 MM, BRANCA	UN	214,0000	3,2000	684,80
1	55	FITA ADESIVA MICROPORE 2,5X10M BRANCA	UN	225,0000	2,3300	524,25
1	56	FITA ADESIVA MICROPORE 10X10M BRANCA	RL	57,0000	9,4000	535,80

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 / (19) 3899-9135

**THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:3622
0896874**

Assinado de forma digital por THIAGO DOS REIS FERREIRA:36220896874
Dados: 2023.05.30 09:31:38 -03'00'



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	69	LAMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UN	563,0000	0,2600	146,38
1	70	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 6,5	UN	375,0000	1,2300	461,25
1	71	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,0	UN	750,0000	1,2300	922,50
1	72	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 7,5	UN	240,0000	1,2300	295,20
1	73	LUVA CIRURGICA SILICONE ESTERIL 8,0	UN	225,0000	1,2300	276,75
1	87	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 CAIXA COM 10 UNI)	UN	15,0000	66,6000	999,00
1	88	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UN	15,0000	88,8000	1.332,00
1	89	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	UN	6,0000	133,2000	799,20
1	94	SCALP 23G CATETER, PVC	UN	1.575,0000	0,2200	346,50
1	95	SCALP 21G CATETER, PVC	UN	713,0000	0,2200	156,86
1	100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML	UN	1.500,0000	0,4100	615,00
1	101	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 100 ML	UN	2.400,0000	3,9800	9.552,00
1	102	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	UN	2.400,0000	4,6000	11.040,00
1	103	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9 % 500 ML	UN	1.350,0000	5,4000	7.290,00
1	104	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + la	FR	180,0000	5,2000	936,00
1	105	SOLUÇÃO DE RINGER 500 ML cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio di-hidratado	FR	120,0000	5,2000	624,00
1	107	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UN	15,0000	2,4000	36,00
1	108	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UN	15,0000	2,4000	36,00
1	109	SONDA URETAL Nº 10	UN	1.500,0000	0,5600	840,00
1	110	SONDA URETAL Nº 12	UN	2.250,0000	0,5700	1.282,50
1	111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	375,0000	0,5800	217,50
1	112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	68,0000	0,6000	40,80
1	115	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 16	UN	113,0000	2,4000	271,20
1	116	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALAO 18	UN	113,0000	2,4000	271,20
1	126	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	90,0000	0,6300	56,70
1	130	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	5,0000	24,0000	120,00
1	137	AGULHA 20X0,55 MM	UN	1.500,0000	0,0660	99,00
1	138	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - PCT C/10 UN 7.5X7.5	PCT	3.750,0000	0,4400	1.650,00
1	140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	375,0000	0,5600	210,00
1	144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	375,0000	0,5400	202,50
1	157	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UN	8,0000	17,8000	142,40
Total do Fornecedor						R\$ 85.185,22

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.185,22 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante - Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)

Av. João Girardelli, 500 - Centro - 13.820-000 - Monte Alegre do Sul - SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:362
20896874

Assinado de forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA:36220896874
Dados: 2023.05.30 09:31:49 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 011/2023", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 690	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339030350000	Material Laboratorial
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação....=	3010000	Atenção Básica

Despesa.....	= 779	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339032020000	Medicamentos Para Uso Domiciliar
Fonte de Recursos.....	= 5	Transferência de Convênios Federais
Código de Aplicação....=	3040000	Assistência Farmacêutica

Despesa.....	= 792	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...=	339032990000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos.....	= 1	Tesouro
Código de Aplicação....=	3010000	Atenção Básica

Despesa.....	= 793	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:36
220896874

Assinado de forma
digital por THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:36220896874
Dados: 2023.05.30
09:31:59 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Sub Função.....= 303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....= 13	Atenção Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 46	Manutenção do Dep. de Saúde
Natureza da Despesa...= 339032990000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos.....= 2	Transferência de Convênios Estaduais
Código de Aplicação.....= 3000013	Assistência Farmacêutica
Despesa.....= 794	Poder Executivo
Órgão.....= 02	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade.....= 60	Departamento de Saúde
Departamento.....= 61	Saúde
Função.....= 10	Suporte Profilático e Terapêutico
Sub Função.....= 303	Atenção Básica
Programa.....= 13	Atividade
Destino.....= 2	Manutenção do Dep. de Saúde
Projeto Atividade.....= 46	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Natureza da Despesa...= 339032990000	Transferência de Convênios Federais
Fonte de Recursos.....= 5	Assistência Farmacêutica
Código de Aplicação.....= 3040000	

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 011/2023 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Pref. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:36
220896874
Assinado de forma
digital por THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:36220896874
Dados: 2023.05.30
09:32:09 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 29 de maio de 2023


Edson Rodrigo de Oliveira Cupha
Prefeito Municipal


Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde

THIAGO DOS REIS Assinado de forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA:36220896874
6874 Dados: 2023.05.30 09:32:19
-03'00'

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Thiago dos Reis Ferreira

Testemunhas:


Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 355/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

OBJETO: "Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 29 de maio de 2023

PREFEITURA:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: Thiago dos Reis Ferreira – Sócio/Proprietário

E-mail institucional: licitacao@farma2.com.br

E-mail pessoal: licitacao@farma2.com.br

**THIAGO DOS
REIS
FERREIRA:36
220896874**

Assinado de forma
digital por THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36220896874
Dados: 2023.05.30
09:32:34 -03'00'

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA